



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA



ANEXO I

PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DA
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS
PROCESSO 069.1459.2024.0002634-54

1. INTRODUÇÃO

O monitoramento realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação com base nas informações do acompanhamento é o exame contínuo do desempenho da parceria sob sua alçada com a finalidade de aperfeiçoar-la, podendo gerar recomendações de melhoria.

A avaliação é o julgamento dos resultados alcançados pela parceria, baseado nos critérios, indicadores e parâmetros estabelecidos no instrumento pactuado, a fim de contribuir para seu aperfeiçoamento, melhoria do processo decisório e aprendizado institucional.

Nesse sentido, foi elaborado este Planejamento das Atividades de Monitoramento e Avaliação, que contempla os procedimentos a serem adotados para o monitoramento e a avaliação das parcerias atribuídas à Comissão de Monitoramento e Avaliação, celebrada no âmbito da SUDESB.

2. OBJETIVO

Orientar os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação envolvidos no processo de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil – OSC, no âmbito da SUDESB definindo procedimentos e instrumentos para a sua realização.

3. MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação designada conforme Portaria nº. 142/2021, publicada no DOE de 20/11/2021, modificada pela Portaria nº 54/2022, composta pelos seguintes membros:

Susi Crystiane Santiago Docio – Matrícula nº 69.446078-5

Maria Amélia Ramon Britto – Matrícula nº 69.279271-2

Bernadete de Lourdes Marsicano Araújo – Matrícula nº 69446630-9

Ana Cristina Barreto Rehen de Souza - Matrícula nº 69446073

Ilma Lima de Jesus - Matrícula nº 92053059

4. OBJETO DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O objeto do monitoramento e avaliação a ser efetivado pela Comissão é o conjunto de parcerias atribuídas a essa, firmadas no âmbito da SUDESB, conforme Quadro 1 abaixo:

QUADRO 1 – PARCERIAS MONITORADAS E AVALIADAS PELA COMISSÃO

Instrumento	Número/ Ano	Objeto da Parceria	Unidade e Técnica	Gestor da Parceria	OSC Celebrante	Valor Global	Data início	Data Fim
Termo de Fomento	Nº 35/2024	COPA JOÃO BISMARCK DE BEACH SOCCER 2024	Sudesb	Sinval Vieira da Silva Filho	FEDERAÇÃO DE BEACH SOCCER DO ESTADO DA BAHIA – FBBS	R\$ 147.180,00 (cento e quarenta e sete mil, cento e oitenta reais)	29/05/2024	25/11/2024

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o apoio financeiro para a realização da **“COPA JOÃO BISMARCK DE BEACH SOCCER 2024”**, a ser realizada no período de **06 de junho à 18 de agosto de 2024**, conforme detalhado no plano de trabalho.

5. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SUDESB repassará à **FEDERAÇÃO DE BEACH SOCCER DO ESTADO DA BAHIA – FBBS**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 147.180,00 (cento e quarenta e sete mil, cento e oitenta reais)** de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, **em DUAS PARCELAS**.

6.1 A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por atribuições:

QUADRO 2 – CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO GERAL CONSOLIDANDO O INÍCIO E O FINAL

TERMO DE FOMENTO Nº 035/2024	1º Relatório
	Período Avaliado
	De 06 de junho à 18 de agosto de 2024
	Data de Recebimento pela Comissão de M&A
	02/09/2024
	Data de Homologação
	01/10/2024

- Homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, em conformidade com os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014, observando o cronograma com previsão de recebimento e homologação no quadro 2.
- Identificar oportunidades de melhorias a serem observadas pela Organização da Sociedade Civil ou pelo órgão ou entidade da administração pública;
- Padronizar, se necessário, instrumentos, custos e indicadores de acordo com o objeto das parcerias para as quais foram designadas;
- Realizar reuniões de monitoramento, individuais ou coletivas, com os gestores das parcerias para as quais for designada, objetivando discutir, fazer encaminhamentos e indicar ações corretivas, visando à melhoria da gestão e execução das parcerias, nas datas estabelecidas no quadro 3 abaixo.
- Realizar pesquisa de satisfação será aplicada para as parcerias com vigência superior a 01 (um) ano. De acordo com a Instrução Normativa, a impossibilidade de realização de pesquisa de satisfação deverá ser justificada no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação. Cabendo nesta parceria a pesquisa de satisfação em acordo com a **Instrução 018/2019 de 17 de julho de 2019** constante no ANEXO IV RELATÓRIO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO.

QUADRO 3 – CRONOGRAMA DE REUNIÕES DE MONITORAMENTO

Reunião	Nº 035/2024
1ª	junho/2024
2ª	Julho/2024

f) Elaborar relatórios gerenciais de monitoramento e avaliação do conjunto de parcerias firmadas, para as quais foi designada, no âmbito do órgão ou entidade da administração pública, contendo no mínimo as seguintes informações:

- ✓ identificação do instrumento de parceria (nome, número/ano);
- ✓ nome da OSC celebrante;
- ✓ nome da(s) OSC(s) executante(s), se houver;
- ✓ objeto da parceria (identificar se projeto ou atividade);
- ✓ valor global da parceria;
- ✓ vigência (em meses);
- ✓ data início;
- ✓ data fim;
- ✓ percentual de execução do objeto;
- ✓ fotos;
- ✓ link de publicidade;
- ✓ situação da prestação de contas (regular, regular com ressalvas ou irregular).

As atividades de monitoramento e avaliação perdurarão até a conclusão das obrigações das partes, podendo se estender até o saneamento de irregularidade porventura identificada ou de ressarcimento ao erário.

Necessário preenchimento pelo Gestor da Parceria da **ORIENTAÇÃO TÉCNICA** anexada no processo para controle das parcerias através do MROSC.

Deve-se seguir a PORTARIA CONJUNTA SAEB/SEFAZ Nº 007 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021 que estabelece as diretrizes e procedimentos para o controle e destinação dos bens permanentes adquiridos com recursos decorrentes de convênios concedidos e outros ajustes de parceria. O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005, no Decreto nº 9.266, de 14 de dezembro de 2004, e no Decreto nº 17.091, de 05 de outubro de 2016.

Caso haja bens permanentes adquiridos com recursos decorrentes de convênios, utilizar o Anexo I, sobre procedimento pra incorporação de bens de convênio, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29 de setembro de 2021 constando no processo de monitoramento para análise desta comissão.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser informada pelo Gestor da Parceria de todos os encerramentos das parcerias por ela monitoradas e avaliadas.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá requisitar os Gestores de Parcerias para subsidiar seus trabalhos ou solicitar assessoramento técnico de especialista.

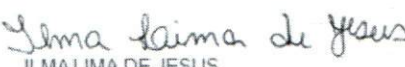
Salvador, 03 de junho de 2024.


SUSI CRYSTIANE SANTIAGO DOCIO
Matrícula nº 69.446.078-5


MARIA AMÉLIA RAMOM BRITTO
Matrícula nº 69.279.271-2


BERNADETE DE LOURDES MARSICANO ARAÚJO
Matrícula nº 69.446.630-9


ANA CRISTINA BARRETO REHEM DE SOUZA
Matrícula nº 69.446.073


ILMALIMA DE JESUS
Matrícula nº 92053059